

# Estatuto Social Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP



## Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** - Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP, fundada em 23 de julho de 1998, é uma entidade civil, filantrópica e sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil nº 6620 - Setor Industrial - Rio Claro - SP. - CEP. 13505-600b v, podendo, na proporção das necessidades surgidas, estender outros grupos representativos na região e em todo território nacional, organizando instituições com vistas ao cumprimento de suas finalidades, terá como duração prazo indeterminado, e será regida na forma da Lei e do presente Estatuto.

**Parágrafo Único** - O Escritório Central é o órgão de execução administrativa da Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP, atuando sob a orientação do Presidente, competindo-lhe:

- Preparo e expedição de toda a correspondência do Presidente e da Diretoria constituída;
- Registro e guarda dos documentos gerais e patrimoniais da Instituição;
- Outras atribuições conferidas pelo Presidente.

**Art. 2º** - Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP tem por finalidade:

- Promover a recuperação física, moral e espiritual de dependente químico e outros marginalizados pelo uso ou tráfico de tóxicos, visando a promoção da saúde e da família;
- Promover a reintegração dos mesmos, na família e na sociedade, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.
- Iniciação a profissionalização, integrando seus benefícios no mercado de trabalho.

**Parágrafo Único** - A instituição tem ainda por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, correspondentes ao objeto das parcerias a serem firmadas com o setor público, na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 3º e Parágrafo Terceiro do Artigo 4º.

**Art. 3º** - Para cumprimento de suas finalidades, manterá na cidade de Rio Claro - SP, uma Comissão Coordenadora Local e um Núcleo de Apoio a Família.

**Parágrafo Primeiro** - A instituição aceitará ofertas, doações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;

**Parágrafo Segundo** - A Comunidade poderá, ainda, receber doações e subvenções de Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais e aplicará integralmente suas rendas no

2º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP  
Precedido sob nº 11672  
Em 10/01/2011

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Rio Claro - SP

José Geníl Cibien Filho - Oficial



território, nacional e os recursos e eventuais resultados operacionais serão revertidos em prol do atendimento e manutenção, gratuitos e beneficentes da instituição, desde que isso não exija modificação no preceituado nas letras a, b e c do artigo 2º.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá, também, aceitar integração de outras entidades correlatas, mediante convênios que não contrariem os presentes estatutos.

## Capítulo II DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 4º** - A Instituição para desenvolver suas atividades, contará com recursos próprios e externos.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos próprios são representado por :

- I – Contribuições arrecadadas pelo Núcleo de Apoio a Família;
- II – Contribuições dos membros institucionais colaboradores;
- III – Direitos autorais de músicas e publicações;
- IV – Realização de eventos beneficentes.

**Parágrafo Segundo** – Os recursos externos são representados por:

- I – Subvenção pública
- II – recursos a que se referem o § 1º do Art. 3º.

**Parágrafo Terceiro** – As subvenções, doações e ou recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados nas finalidades a que estejam vinculadas, dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do concessor.

**Art. 5º** - Fica disposto terminantemente que não haverá distribuição de lucros entre os que atuam na instituição ou fora dela, a qualquer título.

**Art. 6º** - A escrituração da instituição deverá obedecer aos princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## Capítulo III DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 7º** - A representação legal da instituição, em juízo ou fora dele, far-se-á pelo Presidente.

## Capítulo IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 8º** - A Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro -SP será administrada por :

|   |
|---|
| <p>2º Oficial de Registro Civil de<br/>Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP<br/>Prencitado sob nº 11672<br/>Em: 10/07/13</p> |
|---|

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
 Comarca de Rio Claro - SP  
 José Gentil Cibien Filho - Oficial





- I – Assembléia Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal
- IV – Núcleo de Apoio a Família

**Art. 9º** - A Assembleia Geral será constituída pelos sócios da Instituição em convocação ordinária e extraordinariamente pelo Presidente, mediante edital afixado na instituição ou publicação em jornal circulante na cidade de Rio Claro - SP, com antecedência mínima de cinco dias, e terá seus trabalhos dirigidos por uma Mesa constituída de Presidente e um secretário, indicados pela Diretoria na abertura de sessão.

**Art. 10** - Compete a Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Núcleo de Apoio a Família;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto.
- III – Decidir sobre a dissolução ou extinção da Entidade, nos termos do Art. 10;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- V – Aprovar o regimento interno;
- VI – Decidir sobre a exclusão dos Sócios e dos administradores;
- VII – Aprovar as contas da Comunidade..

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral decidirá por maioria simples.

**Parágrafo Segundo** – Os Casos previsto nos incisos II, III, IV, V, VI serão válidas se aprovadas por pelo menos 2/3 dos membros da Assembleia Geral presentes à reunião.

**Parágrafo Terceiro** – Os Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria;


**Art. 11** - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

## Capítulo V DOS ASSOCIADOS

**Art. 12º** - Os Associados da Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP são classificados em:

- I – Institucionais.
- II – Institucionais Colaboradores.
- III – Beneméritos

**Art. 13** – A Admissão dos Associados se dará a todos aqueles que comparecem regularmente às reuniões do Departamento Evangélico da Instituição, preencherem a ficha de inscrição e forem aprovados pela diretoria atual. 

**Parágrafo Único** – Na admissão de associados, assim como na concessão de quaisquer benefícios, a Associação da Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso, classe social etc.



**Art. 14** - São Associados Institucionais colaboradores todos aqueles que além de comparecerem regularmente às reuniões do Núcleo de Apoio a Família, se inscrevem para colaborar com serviços e/ou financeiramente com pagamento mensal para o alcance do objetivo social da Instituição.

**Art. 15** - São Associados Beneméritos, aqueles que merecem honra por colaborações e/ou serviços relevantes prestados à Instituição, aos quais serão concedidos diplomas.

**Parágrafo Único** – Os Títulos de Benemerência serão concedidos pela Diretoria por Iniciativa Própria.

**Art. 16** - Poderão ser criadas outras categorias de Sócios não mencionados no Art. 11º, a critério da Diretoria.

**Art. 17** - São direitos dos Associados quites com suas Obrigações Sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – receber orientação e assistência social, a participar das atividades desenvolvidas pela Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP, através do Núcleo de Apoio a Família.

**Art. 18-** São deveres dos Associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria;
- III – prestigiar a Associação Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP, zelando pelo seu patrimônio moral e material;
- IV – indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à Entidade;

**Art. 19** - Os Associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas dívidas ou obrigações Sociais da Entidade.

**Art. 20** - Terão direito a voto na Assembléia para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal os colaboradores que satisfaçam os seguintes requisitos:

- I – Estar inscritos na instituição há pelo menos 01 ano;
- II – Estar em dia com suas obrigações perante a Instituição;
- III – Ter conduta ilibada;
- IV – Não manter relações comerciais com a Instituição;
- V – Não estar em litígio com a Instituição.

**Art. 21** - Perderá a condição de Associado, inclusive seus cargos e funções, aquele que:

- a) solicitar seu desligamento ou transferência para outra Associação;
- b) abandonar a Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP;
- c) vier a falecer;
- d) cometer qualquer ato da vida civil que venha a macular a conduta ética e moral geral;
- e) não cumprir com os deveres expressos neste Estatuto.





## Capítulo VI DAS PENALIDADES

**Art. 22** - Pela infração deste Estatuto, os Sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, que será aplicada pelo Presidente da Entidade, em caráter reservado, para punir faltas leves;

II – suspensão que será, também, aplicada pelo Presidente e mediante autorização prévia da Diretoria, para punir faltas graves;

III – exclusão, que será aplicada pela Assembleia Geral Extraordinária, mediante proposta da Diretoria, para punir faltas gravíssimas.

**Parágrafo Primeiro** – A gravidade da falta ou infração, para os casos previstos nos itens I, II e III deste Artigo, será determinada respectivamente pela diretoria ou Assembleia Geral, mediante denúncia dos fatos.

**Parágrafo Segundo** – Ao Sócio acusado fica assegurado o direito de ampla defesa.

## Capítulo VII DA DIRETORIA

**Art. 23** - A Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP, contará com uma Diretoria constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e mais 03 (três) Vogais, com mandato trienal, indicada pelo Presidente e eleita pela Assembléia Geral, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

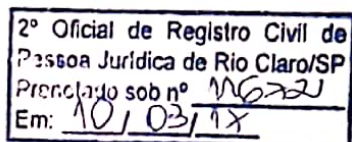
**Parágrafo Primeiro** – À Diretoria compete:

- Reunir-se periodicamente por convocação do Presidente;
- Apreciar relatórios gerais e financeiros apresentados pelo escritório central;
- Examinar os relatórios das Comissões Coordenadoras Locais;
- Emitir parecer sobre proposições e solicitações das Comissões Coordenadoras Locais;
- Baixar normas gerais de orientação e administração para as Comissões Coordenadoras Locais ( Regimento Interno ).
- Publicar em jornal circulante nesta cidade de Rio Claro, os balanços e relatórios anuais aprovados pelo Conselho Fiscal;

**Parágrafo Segundo** – Será destituído o Integrante da Diretoria que:

- Perder a qualidade de membro institucional colaborado;
- Cometer falta grave, assim considerada pela maioria dos demais membros da Diretoria.

**Parágrafo Terceiro** – Aos membros da Diretoria constituída, além das atribuições próprias do cargo, compete:



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Comarca de Rio Claro - SP  
José Gentili Cibien Filho - Oficial



a) Ao Presidente:

- I – Dirigir o Escritório Central;
- II – Representar a Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em suas relações com poderes públicos e com terceiros, podendo constituir procuradores;
- III – Aprovar a política de recursos humanos.
- IV – Aprovar e submeter a homologação da Diretoria o Plano Plurianual de Aplicações de Recursos, o Plano de Trabalho, o Orçamento Anual e os Programas Assistenciais;
- V – Submeter ao Conselho Fiscal a Prestação de Contas de exercícios, para emissão de parecer;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais e os atos emanados da Comissão Coordenadora local e do Núcleo de Apoio a Família;
- VII - Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, atos que importem em obrigação patrimonial para a Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP.
- VIII - Convocar Anualmente o Conselho fiscal para apreciação das contas e Balanços financeiros do exercício anterior;
- IX - Convocar Assembléia Geral para Eleição da Diretoria e Conselho fiscal;
- X – Convocar a Diretoria para reuniões periódicas;
- XI – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral para eleição de cargos vagos, inclusive vogais.

b) Ao vice Presidente:

- I- Substituir o Presidente em seus impedimentos.

c) Ao 1º Secretário:

- I – Auxiliar o Presidente e Vice – Presidente na execução das suas atribuições, fornecendo-lhes as condições indispensáveis ao cumprimento da função;
- II – Organizar as reuniões e convocações pela Diretoria Constituída;
- III- Controlar e cuidar da redação das Atas das Assembléias.

d) – Ao 2º Secretário:

- I – Substituir o primeiro em seus impedimentos.

e) Ao 1º Tesoureiro:

- I – Controle de toda parte financeiro da instituição, assinando em conjunto com o presidente, atos que importem em obrigações patrimoniais para a Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro SP;
- II – Preparação de relatórios periódicos da contabilização da instituição, no que se refere às doações, ofertas, subvenções que trata os parágrafos 1º, 2º, 3º do Art 3º deste estatuto.

f) – Ao 2º Tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro nos seus impedimentos.





**Parágrafo quarto** – Aos Vogais compete assento com direito a voto nas reuniões da diretoria e preenchimento, por consenso da mesma, das vagas que venham a existir.

**Art. 24** - Os diretores e conselheiros ou instituidores, bem como, os membros ou equivalentes não perceberão, sob nenhum pretexto, qualquer remuneração pelo exercício das atribuições de seus cargos, sendo vedado aos mesmos a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, gratificações, vantagens, participações ou parcela do patrimônio da instituição.

## Capítulo VIII

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 25** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro-SP, cabendo-lhe precipuamente, zelar pela gestão econômica-financeira.

**Art. 26** - O conselho fiscal é composto de 05(cinco) integrantes titulares e 03(três) suplentes, escolhidos por eleição.

**Art. 27** - Será destituído o integrante do conselho fiscal:

- I – Que perder a qualidade de membro institucional colaborador;
- II – Que cometer falta grave, assim considerada pela maioria dos membros da Diretoria.

**Art. 28** - O conselho fiscal reunir-se-á, ordinariamente no início de cada semestre e extraordinariamente, quando convocado por qualquer dos seus integrantes ou pela Diretoria.

**Parágrafo único:** O Conselho fiscal elegerá dentre seus membros, um relator que convocará e presidirá as reuniões.

**Art. 29** - Compete ao Conselho fiscal:

- I – Emitir parecer conclusivo sobre balancetes, balanços demonstrações financeiras, prestação de contas e outras operações relativas a cada exercício financeiro;
- II – Representar junto a Diretoria irregularidade de que tome conhecimento;
- III – Oferecer sugestões, fazer recomendações para a melhoria dos serviços financeiros e sugerir medidas saneadoras.

**Parágrafo primeiro** – Nenhum papel, documento ou informação, referente à gestão financeira do patrimônio da instituição poderá ser sonegado ao Conselho fiscal, sob qualquer pretexto.

**Parágrafo segundo** – Os pareceres e laudos dos exames procedidos serão transcritos em ata assinada por todos os integrantes.

**Art. 30** - O mandato do Conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



## Capítulo IX

### DO NUCLEO DE APOIO A FAMÍLIA

**Art. 31º** - Ao Núcleo de Apoio a Família, cabe :

I – Repassar à instituição o produto de arrecadação de dízimos e ofertas precedidas em reuniões.

II – Treinar e orientar os recursos humanos para aplicação da terapia Devocional na Pré-fase e casa de Recuperação;

**Art. 32** - O treinamento visa capacitar as pessoas que trabalham com os beneficiários, propiciando a estes;

I – A libertação da dependência física, mental e espiritual das drogas;

II – Buscar a solução de seus problemas íntimos e conflitos interiores, consigo mesmo, com a família, com o próximo, com a sociedade e com Deus;

III – Aquisição de uma vida nova, consciente, cheia de sentido e razão para viver dentro da sociedade, desenvolvendo todos os valores e princípios de vida cristã.

**Art. 33** - Dadas as características o Núcleo de Apoio a Família se regerá por normas próprias.

**Art. 34** - O Núcleo de Apoio a Família é órgão sujeito a Diretoria, com hierarquia e orçamento próprios, não existindo qualquer subordinação com os demais órgãos da instituição.

**Art. 35** - A Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro-SP normatizara sua metodologia mediante o ensino da fé evangélica.

**Parágrafo primeiro** - Poderá promover a divulgação de música própria e publicação de literatura específica, para tais fins.

**Parágrafo segundo** - Poderá aceitar ou não, a cooperação espiritual, apoio moral e financeiro das demais igrejas ou entidades evangélicas que a isso se propuserem;

## Capítulo X

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 36** - O patrimônio da Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro-SP, se constitui de ofertas e doações e/ou subvenções, de bens imóveis, móveis e semoventes adquiridos por compra, doação ou legada e outras formas de direito permitidas.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Comarca de Rio Claro - SP  
José Gentil Cibien Filho - Oficial





**Parágrafo primeiro** – As aquisições e alienações de imóveis dependerão de voto favorável da Diretoria.

**Parágrafo segundo** – A Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro-SP não constituirá patrimônio excluído de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**Art. 37** Em caso dos associados não tiverem mais interesse na instituição ou a instituição não cumpra as suas finalidades, dar-se a extinção da Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro/SP, o patrimônio social será partilhado para as instituições congêneres inscritas e registradas no C.N.A.S. dotada de personalidade jurídica com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, que preencha os requisitos da Lei 13.019/14, preferencialmente no município de origem; inexistindo, a uma entidade pública congênera, a critério da Diretoria.

## Capítulo XI

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 38** - O Escritório Central, filiais e as entidades previstas neste estatuto irão sendo organizadas à medida das necessidades surgidas e dos recursos obtidos.

**Art. 39** - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 40** - A Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro -SP poderá filiar-se, à federação congênera existente ou que venha a existir, mediante decisão da Diretoria.

**Art. 41°** - Os casos omissos o presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

**Art. 42** - São incompatíveis as funções de membro do Conselho Fiscal, com as funções de membro da Diretoria, mesmo que na condição de suplente.

Rio Claro, 06 de Junho de 2017

*Irineu Carlos Maintinguer*  
Irineu Carlos Maintinguer  
De Oliveira Prado – Advº.  
OAB/SP-120.734

*Ovidio João Camuri*  
Ovidio João Camuri  
Presidente  
RG 9.006.101-9 SSP-SP  
CPF 028.983.78-04

FIRMA

RECONHECIMENTO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS E LETRAS  
TAREFAS: 1.º - 1011/2017 - 2.º - 1012/2017 - 3.º - 1013/2017 - 4.º - 1014/2017 - 5.º - 1015/2017 - 6.º - 1016/2017 - 7.º - 1017/2017 - 8.º - 1018/2017 - 9.º - 1019/2017 - 10.º - 1020/2017 - 11.º - 1021/2017 - 12.º - 1022/2017 - 13.º - 1023/2017 - 14.º - 1024/2017 - 15.º - 1025/2017 - 16.º - 1026/2017 - 17.º - 1027/2017 - 18.º - 1028/2017 - 19.º - 1029/2017 - 20.º - 1030/2017 - 21.º - 1031/2017 - 22.º - 1032/2017 - 23.º - 1033/2017 - 24.º - 1034/2017 - 25.º - 1035/2017 - 26.º - 1036/2017 - 27.º - 1037/2017 - 28.º - 1038/2017 - 29.º - 1039/2017 - 30.º - 1040/2017 - 31.º - 1041/2017 - 32.º - 1042/2017 - 33.º - 1043/2017 - 34.º - 1044/2017 - 35.º - 1045/2017 - 36.º - 1046/2017 - 37.º - 1047/2017 - 38.º - 1048/2017 - 39.º - 1049/2017 - 40.º - 1050/2017 - 41.º - 1051/2017 - 42.º - 1052/2017 - 43.º - 1053/2017 - 44.º - 1054/2017 - 45.º - 1055/2017 - 46.º - 1056/2017 - 47.º - 1057/2017 - 48.º - 1058/2017 - 49.º - 1059/2017 - 50.º - 1060/2017 - 51.º - 1061/2017 - 52.º - 1062/2017 - 53.º - 1063/2017 - 54.º - 1064/2017 - 55.º - 1065/2017 - 56.º - 1066/2017 - 57.º - 1067/2017 - 58.º - 1068/2017 - 59.º - 1069/2017 - 60.º - 1070/2017 - 61.º - 1071/2017 - 62.º - 1072/2017 - 63.º - 1073/2017 - 64.º - 1074/2017 - 65.º - 1075/2017 - 66.º - 1076/2017 - 67.º - 1077/2017 - 68.º - 1078/2017 - 69.º - 1079/2017 - 70.º - 1080/2017 - 71.º - 1081/2017 - 72.º - 1082/2017 - 73.º - 1083/2017 - 74.º - 1084/2017 - 75.º - 1085/2017 - 76.º - 1086/2017 - 77.º - 1087/2017 - 78.º - 1088/2017 - 79.º - 1089/2017 - 80.º - 1090/2017 - 81.º - 1091/2017 - 82.º - 1092/2017 - 83.º - 1093/2017 - 84.º - 1094/2017 - 85.º - 1095/2017 - 86.º - 1096/2017 - 87.º - 1097/2017 - 88.º - 1098/2017 - 89.º - 1099/2017 - 90.º - 1100/2017 - 91.º - 1101/2017 - 92.º - 1102/2017 - 93.º - 1103/2017 - 94.º - 1104/2017 - 95.º - 1105/2017 - 96.º - 1106/2017 - 97.º - 1107/2017 - 98.º - 1108/2017 - 99.º - 1109/2017 - 100.º - 1110/2017 - 101.º - 1111/2017 - 102.º - 1112/2017 - 103.º - 1113/2017 - 104.º - 1114/2017 - 105.º - 1115/2017 - 106.º - 1116/2017 - 107.º - 1117/2017 - 108.º - 1118/2017 - 109.º - 1119/2017 - 110.º - 1120/2017 - 111.º - 1121/2017 - 112.º - 1122/2017 - 113.º - 1123/2017 - 114.º - 1124/2017 - 115.º - 1125/2017 - 116.º - 1126/2017 - 117.º - 1127/2017 - 118.º - 1128/2017 - 119.º - 1129/2017 - 120.º - 1130/2017 - 121.º - 1131/2017 - 122.º - 1132/2017 - 123.º - 1133/2017 - 124.º - 1134/2017 - 125.º - 1135/2017 - 126.º - 1136/2017 - 127.º - 1137/2017 - 128.º - 1138/2017 - 129.º - 1139/2017 - 130.º - 1140/2017 - 131.º - 1141/2017 - 132.º - 1142/2017 - 133.º - 1143/2017 - 134.º - 1144/2017 - 135.º - 1145/2017 - 136.º - 1146/2017 - 137.º - 1147/2017 - 138.º - 1148/2017 - 139.º - 1149/2017 - 140.º - 1150/2017 - 141.º - 1151/2017 - 142.º - 1152/2017 - 143.º - 1153/2017 - 144.º - 1154/2017 - 145.º - 1155/2017 - 146.º - 1156/2017 - 147.º - 1157/2017 - 148.º - 1158/2017 - 149.º - 1159/2017 - 150.º - 1160/2017 - 151.º - 1161/2017 - 152.º - 1162/2017 - 153.º - 1163/2017 - 154.º - 1164/2017 - 155.º - 1165/2017 - 156.º - 1166/2017 - 157.º - 1167/2017 - 158.º - 1168/2017 - 159.º - 1169/2017 - 160.º - 1170/2017 - 161.º - 1171/2017 - 162.º - 1172/2017 - 163.º - 1173/2017 - 164.º - 1174/2017 - 165.º - 1175/2017 - 166.º - 1176/2017 - 167.º - 1177/2017 - 168.º - 1178/2017 - 169.º - 1179/2017 - 170.º - 1180/2017 - 171.º - 1181/2017 - 172.º - 1182/2017 - 173.º - 1183/2017 - 174.º - 1184/2017 - 175.º - 1185/2017 - 176.º - 1186/2017 - 177.º - 1187/2017 - 178.º - 1188/2017 - 179.º - 1189/2017 - 180.º - 1190/2017 - 181.º - 1191/2017 - 182.º - 1192/2017 - 183.º - 1193/2017 - 184.º - 1194/2017 - 185.º - 1195/2017 - 186.º - 1196/2017 - 187.º - 1197/2017 - 188.º - 1198/2017 - 189.º - 1199/2017 - 190.º - 1200/2017 - 191.º - 1201/2017 - 192.º - 1202/2017 - 193.º - 1203/2017 - 194.º - 1204/2017 - 195.º - 1205/2017 - 196.º - 1206/2017 - 197.º - 1207/2017 - 198.º - 1208/2017 - 199.º - 1209/2017 - 200.º - 1210/2017 - 201.º - 1211/2017 - 202.º - 1212/2017 - 203.º - 1213/2017 - 204.º - 1214/2017 - 205.º - 1215/2017 - 206.º - 1216/2017 - 207.º - 1217/2017 - 208.º - 1218/2017 - 209.º - 1219/2017 - 210.º - 1220/2017 - 211.º - 1221/2017 - 212.º - 1222/2017 - 213.º - 1223/2017 - 214.º - 1224/2017 - 215.º - 1225/2017 - 216.º - 1226/2017 - 217.º - 1227/2017 - 218.º - 1228/2017 - 219.º - 1229/2017 - 220.º - 1230/2017 - 221.º - 1231/2017 - 222.º - 1232/2017 - 223.º - 1233/2017 - 224.º - 1234/2017 - 225.º - 1235/2017 - 226.º - 1236/2017 - 227.º - 1237/2017 - 228.º - 1238/2017 - 229.º - 1239/2017 - 230.º - 1240/2017 - 231.º - 1241/2017 - 232.º - 1242/2017 - 233.º - 1243/2017 - 234.º - 1244/2017 - 235.º - 1245/2017 - 236.º - 1246/2017 - 237.º - 1247/2017 - 238.º - 1248/2017 - 239.º - 1249/2017 - 240.º - 1250/2017 - 241.º - 1251/2017 - 242.º - 1252/2017 - 243.º - 1253/2017 - 244.º - 1254/2017 - 245.º - 1255/2017 - 246.º - 1256/2017 - 247.º - 1257/2017 - 248.º - 1258/2017 - 249.º - 1259/2017 - 250.º - 1260/2017 - 251.º - 1261/2017 - 252.º - 1262/2017 - 253.º - 1263/2017 - 254.º - 1264/2017 - 255.º - 1265/2017 - 256.º - 1266/2017 - 257.º - 1267/2017 - 258.º - 1268/2017 - 259.º - 1269/2017 - 260.º - 1270/2017 - 261.º - 1271/2017 - 262.º - 1272/2017 - 263.º - 1273/2017 - 264.º - 1274/2017 - 265.º - 1275/2017 - 266.º - 1276/2017 - 267.º - 1277/2017 - 268.º - 1278/2017 - 269.º - 1279/2017 - 270.º - 1280/2017 - 271.º - 1281/2017 - 272.º - 1282/2017 - 273.º - 1283/2017 - 274.º - 1284/2017 - 275.º - 1285/2017 - 276.º - 1286/2017 - 277.º - 1287/2017 - 278.º - 1288/2017 - 279.º - 1289/2017 - 280.º - 1290/2017 - 281.º - 1291/2017 - 282.º - 1292/2017 - 283.º - 1293/2017 - 284.º - 1294/2017 - 285.º - 1295/2017 - 286.º - 1296/2017 - 287.º - 1297/2017 - 288.º - 1298/2017 - 289.º - 1299/2017 - 290.º - 1300/2017 - 291.º - 1301/2017 - 292.º - 1302/2017 - 293.º - 1303/2017 - 294.º - 1304/2017 - 295.º - 1305/2017 - 296.º - 1306/2017 - 297.º - 1307/2017 - 298.º - 1308/2017 - 299.º - 1309/2017 - 300.º - 1310/2017 - 301.º - 1311/2017 - 302.º - 1312/2017 - 303.º - 1313/2017 - 304.º - 1314/2017 - 305.º - 1315/2017 - 306.º - 1316/2017 - 307.º - 1317/2017 - 308.º - 1318/2017 - 309.º - 1319/2017 - 310.º - 1320/2017 - 311.º - 1321/2017 - 312.º - 1322/2017 - 313.º - 1323/2017 - 314.º - 1324/2017 - 315.º - 1325/2017 - 316.º - 1326/2017 - 317.º - 1327/2017 - 318.º - 1328/2017 - 319.º - 1329/2017 - 320.º - 1330/2017 - 321.º - 1331/2017 - 322.º - 1332/2017 - 323.º - 1333/2017 - 324.º - 1334/2017 - 325.º - 1335/2017 - 326.º - 1336/2017 - 327.º - 1337/2017 - 328.º - 1338/2017 - 329.º - 1339/2017 - 330.º - 1340/2017 - 331.º - 1341/2017 - 332.º - 1342/2017 - 333.º - 1343/2017 - 334.º - 1344/2017 - 335.º - 1345/2017 - 336.º - 1346/2017 - 337.º - 1347/2017 - 338.º - 1348/2017 - 339.º - 1349/2017 - 340.º - 1350/2017 - 341.º - 1351/2017 - 342.º - 1352/2017 - 343.º - 1353/2017 - 344.º - 1354/2017 - 345.º - 1355/2017 - 346.º - 1356/2017 - 347.º - 1357/2017 - 348.º - 1358/2017 - 349.º - 1359/2017 - 350.º - 1360/2017 - 351.º - 1361/2017 - 352.º - 1362/2017 - 353.º - 1363/2017 - 354.º - 1364/2017 - 355.º - 1365/2017 - 356.º - 1366/2017 - 357.º - 1367/2017 - 358.º - 1368/2017 - 359.º - 1369/2017 - 360.º - 1370/2017 - 361.º - 1371/2017 - 362.º - 1372/2017 - 363.º - 1373/2017 - 364.º - 1374/2017 - 365.º - 1375/2017 - 366.º - 1376/2017 - 367.º - 1377/2017 - 368.º - 1378/2017 - 369.º - 1379/2017 - 370.º - 1380/2017 - 371.º - 1381/2017 - 372.º - 1382/2017 - 373.º - 1383/2017 - 374.º - 1384/2017 - 375.º - 1385/2017 - 376.º - 1386/2017 - 377.º - 1387/2017 - 378.º - 1388/2017 - 379.º - 1389/2017 - 380.º - 1390/2017 - 381.º - 1391/2017 - 382.º - 1392/2017 - 383.º - 1393/2017 - 384.º - 1394/2017 - 385.º - 1395/2017 - 386.º - 1396/2017 - 387.º - 1397/2017 - 388.º - 1398/2017 - 389.º - 1399/2017 - 390.º - 1400/2017 - 391.º - 1401/2017 - 392.º - 1402/2017 - 393.º - 1403/2017 - 394.º - 1404/2017 - 395.º - 1405/2017 - 396.º - 1406/2017 - 397.º - 1407/2017 - 398.º - 1408/2017 - 399.º - 1409/2017 - 400.º - 1410/2017 - 401.º - 1411/2017 - 402.º - 1412/2017 - 403.º - 1413/2017 - 404.º - 1414/2017 - 405.º - 1415/2017 - 406.º - 1416/2017 - 407.º - 1417/2017 - 408.º - 1418/2017 - 409.º - 1419/2017 - 410.º - 1420/2017 - 411.º - 1421/2017 - 412.º - 1422/2017 - 413.º - 1423/2017 - 414.º - 1424/2017 - 415.º - 1425/2017 - 416.º - 1426/2017 - 417.º - 1427/2017 - 418.º - 1428/2017 - 419.º - 1429/2017 - 420.º - 1430/2017 - 421.º - 1431/2017 - 422.º - 1432/2017 - 423.º - 1433/2017 - 424.º - 1434/2017 - 425.º - 1435/2017 - 426.º - 1436/2017 - 427.º - 1437/2017 - 428.º - 1438/2017 - 429.º - 1439/2017 - 430.º - 1440/2017 - 431.º - 1441/2017 - 432.º - 1442/2017 - 433.º - 1443/2017 - 434.º - 1444/2017 - 435.º - 1445/2017 - 436.º - 1446/2017 - 437.º - 1447/2017 - 438.º - 1448/2017 - 439.º - 1449/2017 - 440.º - 1450/2017 - 441.º - 1451/2017 - 442.º - 1452/2017 - 443.º - 1453/2017 - 444.º - 1454/2017 - 445.º - 1455/2017 - 446.º - 1456/2017 - 447.º - 1457/2017 - 448.º - 1458/2017 - 449.º - 1459/2017 - 450.º - 1460/2017 - 451.º - 1461/2017 - 452.º - 1462/2017 - 453.º - 1463/2017 - 454.º - 1464/2017 - 455.º - 1465/2017 - 456.º - 1466/2017 - 457.º - 1467/2017 - 458.º - 1468/2017 - 459.º - 1469/2017 - 460.º - 1470/2017 - 461.º - 1471/2017 - 462.º - 1472/2017 - 463.º - 1473/2017 - 464.º - 1474/2017 - 465.º - 1475/2017 - 466.º - 1476/2017 - 467.º - 1477/2017 - 468.º - 1478/2017 - 469.º - 1479/2017 - 470.º - 1480/2017 - 471.º - 1481/2017 - 472.º - 1482/2017 - 473.º - 1483/2017 - 474.º - 1484/2017 - 475.º - 1485/2017 - 476.º - 1486/2017 - 477.º - 1487/2017 - 478.º - 1488/2017 - 479.º - 1489/2017 - 480.º - 1490/2017 - 481.º - 1491/2017 - 482.º - 1492/2017 - 483.º - 1493/2017 - 484.º - 1494/2017 - 485.º - 1495/2017 - 486.º - 1496/2017 - 487.º - 1497/2017 - 488.º - 1498/2017 - 489.º - 1499/2017 - 490.º - 1500/2017 - 491.º - 1501/2017 - 492.º - 1502/2017 - 493.º - 1503/2017 - 494.º - 1504/2017 - 495.º - 1505/2017 - 496.º - 1506/2017 - 497.º - 1507/2017 - 498.º - 1508/2017 - 499.º - 1509/2017 - 500.º - 1510/2017 - 501.º - 1511/2017 - 502.º - 1512/2017 - 503.º - 1513/2017 - 504.º - 1514/2017 - 505.º - 1515/2017 - 506.º - 1516/2017 - 507.º - 1517/2017 - 508.º - 1518/2017 - 509.º - 1519/2017 - 510.º - 1520/2017 - 511.º - 1521/2017 - 512.º - 1522/2017 - 513.º - 1523/2017 - 514.º - 1524/2017 - 515.º - 1525/2017 - 516.º - 1526/2017 - 517.º - 1527/2017 - 518.º - 1528/2017 - 519.º - 1529/2017 - 520.º - 1530/2017 - 521.º - 1531/2017 - 522.º - 1532/2017 - 523.º - 1533/2017 - 524.º - 1534/2017 - 525.º - 1535/2017 - 526.º - 1536/2017 - 527.º - 1537/2017 - 528.º - 1538/2017 - 529.º - 1539/2017 - 530.º - 1540/2017 - 531.º - 1541/2017 - 532.º - 1542/2017 - 533.º - 1543/2017 - 534.º - 1544/2017 - 535.º - 1545/2017 - 536.º - 1546/2017 - 537.º - 1547/2017 - 538.º - 1548/2017 - 539.º - 1549/2017 - 540.º - 1550/2017 - 541.º - 1551/2017 - 542.º - 1552/2017 - 543.º - 1553/2017 - 544.º - 1554/2017 - 545.º - 1555/2017 - 546.º - 1556/2017 - 547.º - 1557/2017 - 548.º - 1558/2017 - 549.º - 1559/2017 - 550.º - 1560/2017 - 551.º - 1561/2017 - 552.º - 1562/2017 - 553.º - 1563/2017 - 554.º - 1564/2017 - 555.º - 1565/2017 - 556.º - 1566/2017 - 557.º - 1567/2017 - 558.º - 1568/2017 - 559.º - 1569/2017 - 560.º - 1570/2017 - 561.º - 1571/2017 - 562.º - 1572/2017 - 563.º - 1573/2017 - 564.º - 1574/2017 - 565.º - 1575/2017 - 566.º - 1576/2017 - 567.º - 1577/2017 - 568.º - 1578/2017 - 569.º - 1579/2017 - 570.º - 1580/2017 - 571.º - 1581/2017 - 572.º - 1582/2017 - 573.º - 1583/2017 - 574.º - 1584/2017 - 575.º - 1585/2017 - 576.º - 1586/2017 - 577.º - 1587/2017 - 578.º - 1588/2017 - 579.º - 1589/2017 - 580.º - 1590/2017 - 581.º - 1591/2017 - 582.º - 1592/2017 - 583.º - 1593/2017 - 584.º - 1594/2017 - 585.º - 1595/2017 - 586.º - 1596/2017 - 587.º - 1597/2017 - 588.º - 1598/2017 - 589.º - 1599/2017 - 590.º - 1600/2017 - 591.º - 1601/2017 - 592.º - 1602/2017 - 593.º - 1603/2017 - 594.º - 1604/2017 - 595.º - 1605/2017 - 596.º - 1606/2017 - 597.º - 1607/2017 - 598.º - 1608/2017 - 599.º - 1609/2017 - 600.º - 1610/2017 - 601.º - 1611/2017 - 602.º - 1612/2017 - 603.º - 1613/2017 - 604.º - 1614/2017 - 605.º - 1615/2017 - 606.º - 1616/2017 - 607.º - 1617/2017 - 608.º - 1618/2017 - 609.º - 1619/2017 - 610.º - 1620/2017 - 611.º - 1621/2017 - 612.º - 1622/2017 - 613.º - 1623/2017 - 614.º - 1624/2017 - 615.º - 1625/2017 - 616.º - 1626/2017 - 617.º - 1627/2017 - 618.º - 1628/2017 - 619.º - 1629/2017 - 620.º - 1630/2017 - 621.º - 1631/2017 - 622.º - 1632/2017 - 623.º - 1633/2017 - 624.º - 1634/2017 - 625.º - 1635/2017 - 626.º - 1636/2017 - 627.º - 1637/2017 - 628.º - 1638/2017 - 629.º - 1639/2017 - 630.º -

2. Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Rio Claro - SP

Rua S. n.369-Jd.Donangela - Fone:(19)3522-9999

Transcrito sob n. de ordem 11.754, no protocolo n.18 Microfilmado

**AV.7 R.1935 (LV A-6) F.124/136**

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Comarca de Rio Claro - SP

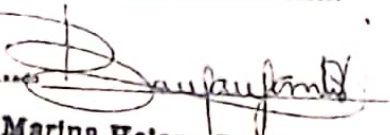
José Gentil Cibien Filho - Oficial

TOTAL DAS CUSTAS E EMPLACEMENTOS R\$ 75,42.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.

Rio Claro, 27/04/2017.

Oficial/Of. Subst./Esc. Autorizada

  
**Marina Helena Baptista dos Santos**  
Escrevente Autorizada



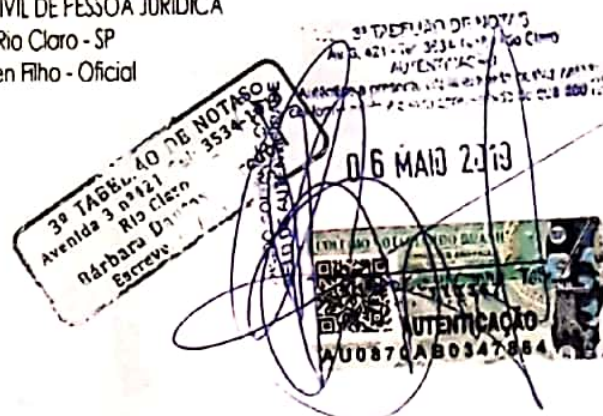
## ATA DE Nº 19 DE ASSEMBLEIA GERAL



Ata da Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro, realizada em 02 de Abril de 2.019, às 19h3min horas, em sua sede na Avenida Brasil, nº 6620- Distrito Industrial- Rio Claro- SP, atendimento ao Edital de Convocação afixado na sede da Comunidade. Agradeceu aos associados presentes. Iniciou a assembleia lendo as pautas do edital: primeiro a Apreciação do relatório de atividades, foi lido e esclarecido todas as atividades sendo que foi por todos aprovado por unanimidade, em seguida passou para Apreciação da prestação de contas da gestão foi apresentado todas as contas relativas a este mandato e após foi por todos os presentes aprovado. Quanto a eleição da 8ª diretoria cujo o mandato irá vencer somente em agosto de 2.019, foi esclarecido o motivo da antecipação das eleições em decorrência do presidente em exercício conciliar a necessidade de ter que ocupar outras funções dentro da Comunidade e também o interesse por parte dos associados fundadores da instituição em querer retornar ao comando da mesma , após uma breve explanação houve a aprovação e entendimento de todos os presentes que concordou com a antecipação das eleições. O presidente em exercício o Sr. Rodolpho José Marcelino, informou quem são os candidatos da única chapa inscrita para a composição da nova diretoria e do Conselho Fiscal, foi colocada a votação sendo aprovada por unanimidade, ficando eleita e empossada ficando assim composta:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| <b>Presidente:</b>      | Consuelo de Souza Camuri  |
| <b>Vice Presidente:</b> | Francielle Ravanje Faria Ferreira   |
| <b>1º Tesoureiro:</b>   | Ovídio João Camuri  |
| <b>2º Tesoureiro:</b>   | Romulo de Melo Silva  |
| <b>1º Secretário:</b>   | Jessica Maria de Melo   |
| <b>2º Secretário:</b>   | Benedito Sebastião de Freitas   |
| <b>Vogais:</b>          | Luciano Baroni<br>Adriana Aparecida Costola Baroni<br>Solange Terezinha Catai |
| <b>Conselho Fiscal:</b> | Sandra Regina Breda   |

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
Comarca de Rio Claro - SP  
José Gentil Cibien Filho - Oficial



Sandra Aparecida Santos  
Raimundo Ferrelra Santos  
Leandro Aparecido de Souza Caetano  
Fabiana Santana de Souza Caetano



**Suplentes do Conselho Fiscal:**

Reinaldo Adriano dos Reis  
Tamires Cristina Sabino dos Reis  
Francisco Fernandes Nogueira

Assim encerrada a presente assembleia assinaram os presentes: Fabio Tadeu de Souza Camuri, divorciado, especialista em dependência química, RG 25.256.744-4, CPF 175.543.388-38, Consuelo de Souza Camuri, casada, aposentada, RG 5.002.017, CPF 378.355.308-30, Ovídio João Camuri, casado, aposentado, RG 9.006.101-9, CPF 028.983.578-04, Francielle Ravanje Faria Ferrelra, casada, do lar, RG MG 15.776.964, CPF 102.191.506-80, Romulo de Melo Silva, casado, contador, RG 32.492.331, CPF 334.240.068-40, Jessica Maria de Melo, casada, do lar, RG 48.338.991-2 CPF 402.310.088-99, Benedito Sebastião de Freitas, casado, aposentado, RG 21.570.578-2, CPF 240.332.008-08, Luciano Baroni, casado, Engenheiro Mecânico, RG 26.289.405-1, CPF 268.314.358-31, Adriana Aparecida Costola Baroni, casada, empresária, RG 26.2289405-1, CPF 268.314.358-31, Solange Terezinha Cata, casada, do lar, 17.374.307-9, CPF 027.896.198-32, Sandra Regina Breda, divorciada, gerente, RG 27.958.061-7, CPF 191.761.298-29, Sandra Aparecida Santos, casada, do lar, RG 20.085.508-6, CPF 077.466.428-29, Raimundo Santos, casado, autônomo, RG 14.095889-7, CPF 017.322.418-05, Leandro Aparecido Souza Caetano, casado, autônomo, RG 41.773.851, CPF 358.051.928-02, Fabiana Santana de Souza Caetano, casada, autônomo, RG 47.099.274, CPF 401.945.128-19, Reinaldo Adriano dos Reis, casado, autônomo, RG 33.258.590-6, CPF 234.073.258-19, Tamires, RG 49.751.076-5., CPF 419.924.998-29, Francisco Fernandes Nogueira, brasileiro, casado, RG 53.549.232-7 CPF 052.904.266-55, endereço Rua Pérsio Franco Correia Jr., nº 1050, Jequitibá 2, Santa Gertrudes, 13.510-000, Rodolpho José Marcelino Fernandes Ferreira, brasileiro, casado, autônomo, RG 55.634.050-4, CPF 101.273.976-80, que lavrei e secretariei a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo presidente da Assembleia.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Comarca de Rio Claro - SP  
José Gentil Cibien Filho - Oficial

*Consuelo de Souza Camuri*  **FIRMA**  
Consuelo de Souza Camuri  
PRESIDENTE

RECONHECIMENTO NO VERSO

2º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP  
Prentado sob nº 13.024  
Em 04/04/2019






2. Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Rio Claro - SP  
Rua 5, n.369-Jd.Dorângela - Fone:(19)3522-9999  
Prenotado sob n. de ordem 13.024, no protocolo n.10 Microfilmado e  
**ARQUIVADO R.1.935(LV.A-8),F.144/150**

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 65,09.

As parcelas devidas encontram-se discriminadas no recibo anexo.  
Rio Claro, 03/09/2019.

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Comarca de Rio Claro - SP  
José Gentil Cibien Filho - Oficial

Oficial/Of. Subst./Eso. Autorizado

  
**Luciana Andreia Godoi**  
Escrivente Autorizada

**TABELÃO DE NOTAS E PROTÓSTO DE TÍTULOS E LETRAS**  
RUA Nº 82, F. 23 - RIO CLARO - SP - CEP. 13500-050  
FONE: (19) 3524-2444 - FAX: (19) 3534-1154 - DR. NIVALDO OLIVEIRA

Em nome, eu, documento sem valor econômico, por escritura pública, do Conselho de Souza Baruffi, do Rio Claro, SP, 04/09/2019.

Esta é a 1ª de 01 cópias.

Para: **MARA SÍLVIA BONANT BRONH**

CPF: 43524052-9484-7747-3246-03849


É VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**Mara Sílvia Bonant Bronh**  
Escrivente Autorizada  
RG: 29.664.482  
CPF: 197.040.398-59  
ESTE TABELÃO É FILIADO  
À Central de Sinal Público Consulte  
[www.censec.org.br](http://www.censec.org.br)

**3º TABELÃO DE NOTAS E LETRAS**  
Avenida 5 de Maio, 100 - Rio Claro - SP  
Bárbara B. Escrivente

**SELLO DE AUTENTICIDADE**  
RIO NOTARIÁRIO DO BRASIL  
13367  
A00870A B0347868



**Composição da 8ª Diretoria Executiva da  
Comunidade Terapêutica Peniel de Rio Claro - SP**

**Presidente:**

Consuelo de Souza Camuri, brasileiro, casada, aposentada, RG 5.002.017, CPF 378.355,308-30, Endereço Avenida 42, 745, vila Operária, Rio Claro, 13504-043

Consuelo S. Camuri

**Vice-Presidente**

Francielle Ravanje Faria Ferreira, brasileiro, casada, do lar, RG MG 15.776.964, CPF 102.191.506-80, Endereço Rua 6ª, 486, terras de Ajapí, Rio Claro, 13.509-970

Francielle Ravanje Faria Ferreira

**1º Tesoureiro**

Ovídio João Camuri, brasileiro, casado, aposentado, RG 9.006.101-9, CPF 028.983.578-04, Endereço Avenida 42, 745, vila Operária, Rio Claro/SP, 13504-043

Ovídio J. Camuri

**2º Tesoureiro**

Romulo de Melo Silva, brasileiro, casado, contador, RG 32.492.331, CPF 334.240.068-40, Endereço Rua 24, nº 2212, Jardim Matheus Manieiro, Rio Claro/SP, 13.504-502

Romulo de Melo Silva

**1º Secretário**

Jessica Maria de Melo, brasileiro, casada, do lar, RG 48.338.991-2 CPF 402.310.088-99, Endereço Rua 24, nº 2212, Jardim Matheus Manieiro, Rio Claro/SP, 13.504-502

Jessica M. Melo

**2º Secretário**

Benedito Sebastião de Freitas, brasileiro, casado, aposentado, RG 21.570.578-2, CPF 240.332.008-08, Endereço Rua 3, nº 775, Cidade Jardim, Rio Claro/SP, 13.501-040

Benedito S. de Freitas

**Vogals**

Luciano Baroni, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, RG 26.289.405-1, CPF 268.314.358-31, endereço Avenida 2, nº 1571, casa 22, jardim Clarete, Rio Claro, 13.503-240

Luciano Baroni

Adriana Aparecida Costola Baroni, brasileiro, casada, empresária, RG 26.228.9405-1, CPF 268.314.358-31, endereço Avenida 2, nº 1571, casa 22, jardim Clarete, Rio Claro, 13.503-240

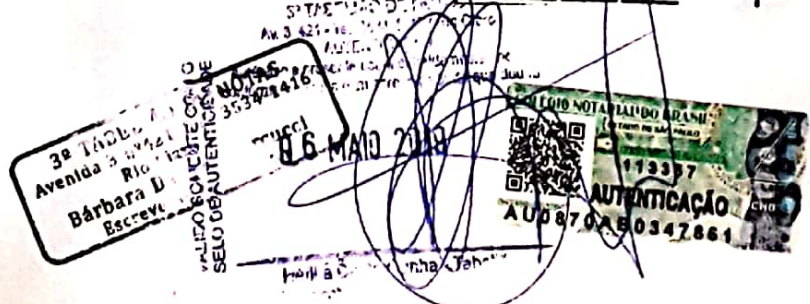
Adriana A. Costola Baroni

Solange Terezinha Cata, brasileiro, casada, do lar, 17.374.307-9, CPF 027.896.198-32, endereço Rua 13, nº 3080, Alto do Santana, Rio Claro, SP 13.504-101.

Solange T. Cata

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Comarca de Rio Claro - SP  
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de Rio Claro/SP  
Prentado sob nº 13.024  
Em: 04/04/2019





Fabiãna Santana de Souza Caetano, brasileiro, casada, autônomo, RG 47.099.274, CPF 401.945.128-19

Fabiãna Santana de Souza Caetano

Reinaldo Adriano dos Reis, brasileiro, casado, autônomo, RG 33.258.590-6, CPF 234.073.258-19,

Reinaldo Adriano dos Reis

Tamires Cristina Sabino dos Reis, brasileiro, casada, autônomo, RG 49.751.076-5., CPF 419.924.998-29

Tamires CS dos Reis

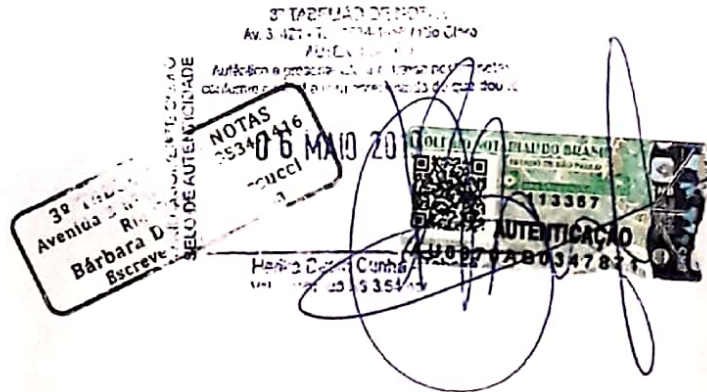
Fraçisco Fernandes Nogueira, brasileiro, casado, RG 53.549.232-7 CPF 052.904.266-55,

Fraçisco Fernandes Nogueira

Rodolpho José Marcelino Fernandes Ferreira, brasileiro, casado, autônomo, RG 55.634.050-4, CPF 101.273.976-50

Rodolpho José Marcelino Fernandes Ferreira

Rio Claro, 02 de Abril de 2019



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Comarca de Rio Claro - SP  
José Gentil Cibien Filho - Oficial

2º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica do Rio Claro/SP  
Prenotado sob nº 13.024  
Em: 04/04/2019